

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

LEI Nº 12.099, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2026 aos imóveis residenciais destruídos e comprovadamente inutilizados pelas cheias de setembro de 2023 e maio de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, relativas ao exercício de 2026, aos imóveis de uso residencial, comercial ou industrial que foram destruídos e permanecem comprovadamente inutilizáveis e sem uso em decorrência das cheias de setembro de 2023 e maio de 2024.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se imóveis destruídos e inutilizáveis aqueles que sofreram colapso estrutural total, que foram condenados tecnicamente para habitação ou que tiveram sua função residencial, comercial ou industrial permanentemente cessada em razão dos danos causados pelo evento climático mencionado.

Art. 3º A identificação dos imóveis aptos ao benefício poderá ser realizada:

I - *ex officio*: mediante iniciativa da Administração Pública, com base em dados oficiais da Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em vistorias técnicas, levantamentos georreferenciados ou outros meios idôneos, formalizados por meio de laudo ou registro administrativo, que identifiquem individualmente o imóvel e atestem a destruição da edificação ou a ocorrência de danos que o tornem impossibilitado de uso no exercício de 2026, bem como a inexistência de ocupação e de geração de resíduos sólidos domiciliares.

II - mediante requerimento: por solicitação do proprietário ou possuidor a qualquer título, protocolada em expediente próprio, acompanhada de prova documental da condição do imóvel, ficando a concessão da isenção condicionada à prévia vistoria e à emissão de laudo técnico por órgão ou servidor designado pelo Município que ateste a destruição e a efetiva impossibilidade de uso do imóvel.

Art. 4º A concessão da isenção será aplicável aos imóveis já identificados pela Administração Pública como destruídos ou comprovadamente inutilizados pelas cheias de setembro de 2023 e maio de 2024, ocorrerá automaticamente, independentemente de requerimento do contribuinte, com base nos dados constantes nos cadastros oficiais do Município, laudos da Defesa Civil, vistorias técnicas, levantamentos georreferenciados ou outros meios administrativos idôneos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

§ 1º O prazo previsto para protocolo de requerimento aplica-se exclusivamente aos casos em que o imóvel não constar previamente identificado nos registros oficiais do Município.

§ 2º Fica vedada a exigência de protocolo administrativo pelo contribuinte quando já houver, nos bancos de dados da Administração Municipal, comprovação suficiente da destruição ou inutilização do imóvel.

§ 3º Nos casos em que a isenção seja concedida após a realização do pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referentes ao exercício de 2026, o contribuinte fará jus à restituição dos valores pagos.

Art. 5º A isenção prevista nesta Lei não se aplica:

I - aos terrenos baldios que não possuíam edificações residenciais averbadas ou consolidadas na data do evento;

II - às unidades habitacionais que, embora localizadas em condomínios afetados, não sofreram danos que impeçam o uso ou a habitação.

Art. 6º Uma vez concedida a isenção "ex officio" ou deferido o requerimento, o setor de cadastro e arrecadação municipal procederá à baixa do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, suspendendo a emissão de guias ou cancelando os débitos já gerados para o exercício de 2026.

Art. 7º Nos casos em que o proprietário, possuidor ou titular de direito real sobre o imóvel destruído tenha sido contemplado com unidade habitacional custeada, total ou parcialmente, com recursos públicos em decorrência das cheias de setembro de 2023 e maio de 2024, a isenção de que trata esta Lei ficará condicionada à formalização de cessão gratuita e voluntária do imóvel atingido ao Município, para fins de interesse público, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 1º A não formalização da cessão não impede a permanência da propriedade privada do imóvel, hipótese em que não será concedida a isenção prevista nesta Lei.

§ 2º A área recebida pelo Município deverá ter destinação compatível com políticas de prevenção de riscos, recuperação ambiental, reassentamento ou outro interesse público devidamente justificado.

Art. 8º A concessão da isenção prevista nesta Lei observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de decreto, critérios complementares para a comprovação da inutilidade do imóvel e os procedimentos administrativos para a concessão automática.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MARÇO DE 2026.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

LEI Nº 12.100, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Inclui § 4º ao artigo 3º da Lei nº 10.385, de 20 de abril de 2017, que institui o serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui § 4º ao artigo 3º da Lei nº 10.385, de 20 de abril de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 4º Fica o Município autorizado a fornecer transporte gratuito aos alunos da rede municipal de ensino para participação em eventos de caráter educativo, tais como feiras, visitas técnicas, palestras, competições escolares, olimpíadas do conhecimento e demais atividades extracurriculares vinculadas ao projeto pedagógico da escola, de acordo com autorização prévia da Secretaria.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MARÇO DE 2026.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.541, DE 16 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, a pedido, a servidora estável
MARIA LEANE FERREIRA PEREIRA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 11076/2026;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 13 de março de 2026, a servidora estável MARIA LEANE FERREIRA PEREIRA, matrícula 2763, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2026.

Lajeado, 16 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.542, DE 16 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
VANESSA NUNES VEIVERBERG.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 11402/2026;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 13 de março de 2026, a servidora efetiva VANESSA NUNES VEIVERBERG, matrícula 16387, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2026.

Lajeado, 16 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.546, DE 16 DE MARÇO DE 2026

RELOTA o servidor estável LUIS CARLOS STOLL.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 46363/2025,

RESOLVE:

Relotar o servidor estável LUIS CARLOS STOLL, matrícula 5457, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, regime Estatutário, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde passará a exercer suas atividades a contar de 18 de março de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2026.

Lajeado, 16 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.549, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva BRUNA DOS SANTOS GUIMARÃES.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 5379/2026;

CONSIDERANDO que a servidora Bruna dos Santos Guimarães, nomeada pela portaria nº 35.200, de 27 de janeiro de 2026, entrou em exercício ficto a contar de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora, na data de sua nomeação, estava em gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO que o nascimento do bebê ocorreu em 12 de dezembro de 2025, conforme certidão de nascimento nº 130658 01 55 2025 1 00027 097 0005726 64.

RESOLVE:

Conceder à servidora efetiva BRUNA DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula 17731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEI SER, o tempo restante da licença maternidade para completar o prazo total de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 57 (cinquenta e sete) dias, de 13 de fevereiro de 2026 a 10 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Lajeado, 17 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.550, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE licença para desempenho de mandato classista à servidora estável JANARA AZEVEDO SILVA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 169 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no protocolo digital 3898/2026 e,

CONSIDERANDO a eleição realizada em 22 de dezembro de 2022, para eleger a diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado – SISPUMUL, gestão 2023-2026, conforme ATA n.º 51;

CONSIDERANDO que na ocasião a servidora, abaixo nominada, foi eleita Vice-Presidente;

RESOLVE:

Conceder licença para desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado – SISPUMUL, à servidora estável JANARA AZEVEDO SILVA, matrícula 8510, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, carga horária de 30 horas semanais, regime Estatutário, no período de 18 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos, com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18 de março de 2026.

Lajeado, 17 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.551, DE 17 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
ANA PAULA PRETTO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 11675/2026;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de abril de 2026, a servidora efetiva ANA PAULA PRETTO, matrícula 17219, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Educação Física, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.552, DE 17 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA a servidora efetiva MONICA LAIS HORN Gestora da Parceria entre as Organizações da Sociedade Civil e Prefeitura Municipal de Lajeado e REVOGA a portaria n.º 35.006/2025.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 53221/2025,

RESOLVE:

Nomear a servidora efetiva MONICA LAIS HORN, matrícula 17249, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Gestora das Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Lajeado, sendo esta a responsável pela fiscalização da execução das parcerias firmadas com as entidades mencionadas no anexo único, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Revogar a portaria n.º 35.006, de 22 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

ANEXO ÚNICO

Entidades:

Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN

Associação de Surdos de Lajeado - ASLA

Associação de Deficientes Físicos de Lajeado - ADEFIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Associação de Pais, Amigos e de Pessoas com Deficiências Visuais de Lajeado - APADEV

Associação Abrigo São Chico

Associação Beneficente Pella Bethânia

Associação Casa de Passagem do Vale

Sociedade Lajeadense de Acolhimento à Idosas - SLAI

Casa de Passagem Shalon

Associação de Assistência à Infância e à Adolescência - SAIDAN

Centro Social Trezentos de Gidion

ONG Hope - Filhos da Esperança

Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais - FUNDEF

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.579, DE 19 DE MARÇO DE 2026

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata ALINE GRAZIELA HUNSCH.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 35.535/2026, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 17 de março de 2026;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata ALINE GRAZIELA HUNSCH, efetuada pela portaria n.º 35.535, de 16 de março de 2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 149º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.580, DE 19 DE MARÇO DE 2026

ADMITE a candidata ISADORA NETTO THEISEN para exercer o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.767, de 28 de dezembro de 2018, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 42239/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, para atender as demandas da Secretaria;

RESOLVE:

Admitir, a partir de 19 de março de 2026, a candidata ISADORA NETTO THEISEN, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Morro 25, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais, padrão QC R18, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público, no qual obteve o 3º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 532-01/2025 e de Convocação n.º 049-02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.583, DE 19 DE MARÇO DE 2026

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata ALESSANDRA RUWER.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 35.536/2026, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 18 de março de 2026;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata ALESSANDRA RUWER, efetuada pela portaria n.º 35.536, de 16 de março de 2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 177º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

PORTARIA N.º 35.584, DE 19 DE MARÇO DE 2026

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato GIOVANI POZZEBON.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 35.489/2026, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada;

CONSIDERANDO que o candidato formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 19 de março de 2026;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato GIOVANI POZZEBON, efetuada pela portaria n.º 35.489, de 09 de março de 2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 1º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2520

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º016-02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2026/8741 - EMEI MUNDO ENCANTADO - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -OBJETO:É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), sendo destinado para despesas de custeio. Valor do Repasse (exercício 2026) = valor por escola + número de alunos X valor aluno - LEI 11.438/2022 e os Decretos 13.530/2024 e Decreto nº 14.181/2026 - CONVÊNIO 2026/33.

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 024-02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2026/9314 - EMEI SONHO DE CRIANÇA - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -OBJETO:É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$30.410,00 (trinta mil, quatrocentos e dez reais), sendo destinado para despesas de custeio. Valor do Repasse (exercício 2026) = valor por escola + número de alunos X valor aluno. - LEI 11.438/2022 e os Decretos 13.530/2024 e Decreto nº 14.181/2026 - CONVÊNIO 2026/34.